



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 23.097.942/0001-35

Rua Chico Maranhão, 285 – Centro – Fone: 0xx34-3816-1520 – CEP: 38.755-000.

E-mail: camaralg@terra.com.br

CERTIDAO

Certifico que a Lei nº 975/2020
foi publicado em local de costume
Em 05, 08, 2020 estando o(a) mesmo(a)
Registrado(a) no livro nº _____
as folhas _____

Câmara Municipal de Lagoa Grande - MG.

Secretário Legislativo

LEI N. 975, 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal em razão da situação de emergência decorrente da pandemia do Covid - 19

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu, Presidente da Câmara Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º A Administração Municipal divulgará as despesas e atos administrativos praticados pelo município no enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (Covid-19) em local de fácil visibilidade no sítio eletrônico destinado ao Covid-19 no portal da transparência.

Art. 2º A divulgação deverá ser prestada de forma clara, objetiva e em linguagem escrita e gráficos, de fácil compreensão, permanecendo disponíveis para visualização.

Art. 3º O acesso à informação deverá ser simples, de modo a facilitar a pesquisa de conteúdo, a análise das informações e a gravação de relatórios em formato eletrônico.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá atualizar a cada 24h no portal da transparência as seguintes informações sobre os gastos com o combate ao coronavírus:

- I – execução orçamentária e financeira das receitas e despesas;
- II – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, contratos, convênios, acordos, dispensa de licitação, ajustes e atos semelhantes celebrados;
- III – suspensão, rescisão ou qualquer alteração em contratos celebrados;
- IV – novos contratos celebrados;
- IV – empenhos realizados.

§ 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a informar a Câmara Municipal de Lagoa Grande-MG todas as compras e contratos emergenciais firmados no período de emergência decretado em função do enfrentamento ao Covid-19.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 23.097.942/0001-35

Rua Chico Maranhão, 285 – Centro – Fone: 0xx34-3816-1520 – CEP: 38.755-000.

E-mail: camaralg@terra.com.br

§ 2º - As contratações emergenciais em decorrência da pandemia deverão seguir lista de espera do concurso ou processo seletivo em vigor para os cargos no qual possua candidatos aprovados.

§ 3º Não havendo candidatos aprovados nas áreas de contratação fica o Executivo obrigado a promover ampla divulgação das etapas de inscrição, recurso e resultado em site oficial do município, bem como afixar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, para melhor transparência dos processos.

Art. 5º Esta lei terá o prazo de vigência em consonância com a situação emergencial de combate ao Covid-19.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Lagoa Grande, 05 de agosto de 2020.

Evailton Moura de Jesus

Vereador Presidente